



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 728

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O MONTANTE DE Cz\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZADOS)

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder suplementação, no orçamento vigente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, até o montante de Cz\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO - 3111	Cz\$ 375.000,00
PROCURADORIA JURIDICA - 3111	Cz\$ 20.000,00
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO - 3111	Cz\$ 65.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO - 3111	Cz\$ 750.000,00
SEC. MUN. FAZENDA - 3111	Cz\$ 150.000,00
SEC. MUN. FAZENDA - 3280	Cz\$ 100.000,00
SEC. MUN. FAZENDA - 3113	Cz\$ 140.000,00
SEC. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS - 3111	Cz\$ 930.000,00
SEC. MUN. TURISMO E CULTURA - 3111	Cz\$ 70.000,00
	<u>Cz\$ 2.600.000,00</u>

Artigo 2º - As suplementações mencionadas no artigo 1º desta Lei, serão cobertas por excesso de arrecadação, na medida em que for efetivada o excesso da arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 18 de novembro de 1986.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal